

O valor do empréstimo em moeda estrangeira está atualizado pala variação cambial ocorrida até o encerramento do exercício e não incluem encargos futuros em seu saldo.

d) Outras Contas

Segundo nosso conhecimento e julgamento, nenhuma outra conta apresenta diferença relevante entre os valores registrados e seus valores prováveis de realização. Também não conhecemos nenhum fato relevante ou evento subsequente a esta data, que possa afetar significativamente os montantes registrados.

e) Risco de crédito

Grande parte da população do Estado do Pará é atendida pela Companhia. Considerando o ramo de atividade, não é efetuada nenhuma análise de crédito e em caso de inadimplência o serviço prestado é suspenso pelo critério de corte no fornecimento de água. O nível de perda na realização das contas a receber é considerado alto, entretanto a Companhia tem envidado esforços no sentido de redução da inadimplência através de diversas ações junto aos seus clientes.

NOTA 15 – SEGURO.

A companhia não possui apólice de seguro em vigência para os bens de sua propriedade.

NOTA 16 – EVENTO SUBSEQUENTE

A Companhia foi citada em 14 de janeiro de 2013 a pagar a quantia de R\$ 240.135.663,67, nos autos da execução fiscal nº 0057815-75.2011.814.0301, processo que tramita na 5ª Vara de Fazenda de Belém. A dívida fiscal decorre dos autos de infração nº 797-1/1998 e 797-2/1998, referente ao não recolhimento de ISS incidente sobre a receita registrada nos exercícios de 1993 a 1997.

A Companhia de Saneamento do Pará, através de sua assessoria jurídica, protocolou uma exceção de pré-executividade com pedido de efeito suspensivo alegando inadequação do rito executivo; imunidade tributária recíproca, prescrição, nulidade das CDAs por causa da nulidade dos autos de infração que lhe deram origem e também da insubsistência dos mesmos.

Para efeito de avaliação do nível de risco da obrigação a assessoria jurídica classificou como remoto, considerando pequena a chance de perda diante da situação de fato e de direito que se configura no caso sob exame e do panorama jurisprudencial em relação à matéria.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA Presidente	ANTONIO CARLOS CRISÓSTOMO FERNANDES Diretoria de Operações	FERNANDO JOSÉ DA COSTA MARTINS Diretoria de Mercado	ROSA MARIA FERREIRA GONÇALVES PIRES Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística
ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM Diretoria Financeira	FLÁVIO PROENÇA DE MORAES FILHO Diretoria de Tecnologia e Expansão	JOÃO SIMÕES DE CARVALHO NETO Contador - CRC-PA-011257/O-1	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao que determina o Estatuto da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

Após exame das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2012 com informações relativas à situação, econômica, financeira e patrimonial e a nós encaminhadas pela Diretoria da Companhia, constatamos as situações descritas na Ata de Reunião deste Conselho Fiscal, datada de 21 de março de 2013, que merecem acompanhamento por parte da COSANPA.

Assim sendo, os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal, embora embasados no Relatório contendo Balanços Patrimoniais, Demonstração do Resultado, Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, Demonstração do Valor Adicionado – DVA e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2012, propõe a sua aprovação com as considerações constantes na Ata de Reunião deste Conselho Fiscal, de 21 de março de 2012.

Belém (PA), 25 de março de 2013.

DANIEL NUNES LOPES
Conselheiro Titular
Presidente

JANE GAYOSO DE PAIVA
Conselheira Titular

ROSELI DE ASSUNÇÃO NAVES
Conselheira Suplente

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Ilmos. Srs.
Diretores e Acionistas da
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA

Examinamos as demonstrações contábeis da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis dotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

1) Os exames efetuados nos controles internos da companhia para os saldos de Contas a Receber de clientes do ativo circulante e não circulante, Ativo Imobilizado (técnico em uso e de obras em andamento) e ativo intangível do ativo não circulante, Impostos e contribuições do passivo circulante, indicam a necessidade de ajustes no processo de informação que alimentam os sistemas. Como consequência, não foi possível a aplicação de determinados procedimentos de auditoria que permitisse uma apreciação integral e adequada sobre os valores consignados nas respectivas rubricas e seus efeitos nas correspondentes contrapartidas de resultado, razão pela qual, deixamos de emitir opinião sobre os saldos dessas contas.

2) Conforme descrito nas notas explicativas nº 2, 3e e 3f, a companhia não realizou os testes de recuperabilidade de seus Ativos Fixos, conforme Resolução nº 1.292/10 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos Imobilizado e intangível, correspondente ao CPC 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Con-

sequentemente, ficamos impossibilitados de opinar sobre a necessidade de eventuais ajustes para os reconhecimentos de perdas decorrentes da aplicação desse procedimento. Da mesma forma, a companhia não efetuou estudo para reavaliação da vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado e intangível para definição das bases de cálculo e das taxas de depreciações e amortizações, conforme estabelecido através da Resolução nº 1.177/09 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a NBC T 19.1 - Ativo Imobilizado, de que trata a CPC 27. Como consequência, não nos foi possível mensurar os possíveis efeitos decorrentes de utilização das taxas de depreciação e amortização pelo prazo de vida útil restante e seus reflexos sobre o Ativo Imobilizado, intangível, Patrimônio Líquido e Resultado nos exercícios de 2012 e 2011.

3) A companhia não reconhece contabilmente a receita a faturar correspondente ao consumo estimado entre a data de medição da última leitura até o final do período mensal com base no regime de competência. Consequentemente, não foi possível mensurar o efeito dessa receita não contabilizado sobre o ativo circulante, resultado do período e patrimônio líquido da companhia.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos que possam advir dos assuntos descritos nos parágrafos de 1 ao 3 de Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, em 31 de dezembro de 2012, o resultado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

1) Conforme mencionado na nota explicativa nº 1 a companhia presta serviços para 57 municípios do Estado do Pará, mediante contratos de concessão com prazos que variam de 20 a 30 anos. Os contratos de concessão estão em processo de formalização para atender à Lei nº 11.445/07 do Marco Regulatório, que definiu novas regras para concessão de serviços públicos. De acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, nº 1.261/09 alterada pela nº 1.376/11, que aprovou a ITG 01 - Contratos de Concessão, em consonância a ICPC 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, os ativos de infraestrutura vinculados aos contratos de concessão devem ser classificados no Ativo Intangível. A administração da companhia, considerando as pendências existentes nos contratos de concessão para definição das regras sobre a reversão dos bens, decidiu reclassificar somente parte dos ativos de infraestrutura para o grupo de ativo intangível, apenas para os contratos já regularizados, permanecendo na rubrica do Ativo Imobilizado os bens de operação localizados nas regiões que ainda dependem de definições de critérios para a individualização dos bens reversíveis e formalização dos contratos e concessão. Não nos foi possível determinar os efeitos que o processo de adaptação dos contratos de concessão à nova lei e sua classificação para o Ativo Intangível poderão ter sobre as demonstrações contábeis de 2012 e 2011.

2) A companhia no exercício de 2001 sofreu auto de infração por parte do fisco municipal resultando na cobrança de imposto sobre serviço do período de 1993 a 1997. Em 2011 o montante dos débitos envolvidos foi inscrito em dívida ativa do município de Belém pelo valor atualizado a época de R\$ (1) 240.135.663. Conforme mencionado na nota explicativa nº 16, que trata de evento subsequente, em janeiro de 2013 a companhia foi notificada através da ação de execução fiscal promovida pelo fisco municipal para pagamento dos débitos ajuizados. Conforme orientação dos consultores jurídicos a companhia não deve reconhecer essa contingência considerando que o risco de perda é remoto. A companhia estará tomando providências para apresentar sua defesa na contestação da referida ação de cobrança. Eventual